

PORTARIA Nº 112/2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos **PROPORCIONAIS**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 e Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido da EC nº 70/2012, ao servidor, **SÉRGIO LUÍS ABRANCHES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 1.135, inscrito no CPF sob o nº **612. [REDACTED]**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, padrão **CPE: T1-00I-0Q**, a partir de **03 de outubro de 2017**.

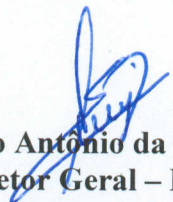
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, correspondente a **99,27% (noventa e nove vírgula vinte e sete por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo**, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

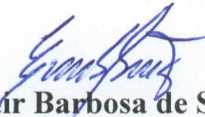
Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **havendo paridade com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **03 de outubro de 2017**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 24 de outubro de 2017.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031